



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____

e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou
informal. Declaro ainda que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica).

Local/ Data, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



Observação:

Anexar junto à essa declaração os seguintes documentos:

1) Comprovante de renda de todos os membros que residem com o requerente, inclusive, do próprio requerente, conforme abaixo:

1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar

Quem deve enviar? Todos os candidatos das cotas de baixa renda

2. Documento de identificação das pessoas incluídas na Declaração de Composição do Núcleo Familiar

Quem deve enviar? Todos os candidatos das cotas de baixa renda

Você deverá enviar um documento de cada pessoa que incluir na Declaração.

Pode ser qualquer um destes:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Passaporte;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) Título de Eleitor;
- f) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Certidão de Nascimento (se menor de idade).

3. Documentos para comprovar a renda familiar

Quem deve enviar? Todos os candidatos das cotas de baixa renda

O limite da renda familiar mensal é de um salário mínimo per capita. Ou seja, somando todos os rendimentos brutos da sua família e dividindo pelo número de pessoas, o resultado dessa conta não pode ser maior do que um salário mínimo (considerando o valor do ano vigente).

Veja como comprovar a renda de cada pessoa da sua família, de acordo com a origem desse valor:

a) BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA

Comprovante de cadastramento no CadÚnico (CAD) ou de Número de Identificação Social (NIS), junto com extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento do benefício.



Observação: o valor do Bolsa Família deve ser comprovado, por meio do comprovante e dos extratos, mas não deve ser informado na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, pois esse valor não entra no cálculo da renda familiar.

Se o Bolsa Família for a única renda:

Acrescentar a Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada.

Se receber outros rendimentos, além do Bolsa Família:

Declarar o valor destes rendimentos e comprová-los, com documentos de acordo com a origem da renda:

b) TRABALHADORES ASSALARIADOS

Pode ser qualquer um desses:

- I. Últimos 3 (três) contracheques;
- II. Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada com extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Pode ser qualquer um desses:

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL

Pode ser qualquer um desses:

- I. Últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- II. Últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- III. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso;



- IV. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- V. Declaração de associado ao Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, com extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

e) PESSOAS QUE RECEBEM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Pode ser qualquer um desses:

- I. Últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- II. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- III. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU INFORMAIS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Obrigatoriamente o seguinte documento:

Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal, preenchida e assinada.

Enviar documento para comprovação. Pode ser qualquer um desses:

- I. Últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso;
- III. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses;
- V. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);
- VI. Declaração anual de Micro Empreendedor Individual (MEI) mostrando o faturamento anual ou documentação que mostre o rendimento mensal;
- VII. Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

g) PESSOAS RECÉM-DESEMPREGADAS

Conforme a Portaria nº 18/2012, deve ser comprovada a renda dos últimos três meses. Portanto, se o desemprego ocorreu nos últimos três meses, a documentação a ser enviada é a seguinte:

Obrigatoriamente:

Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada.



Enviar documento para comprovação. Pode ser qualquer um desses:

- I. Se possuir CTPS, digitalização da página de identificação civil (frente e verso) e da página de registro da admissão e demissão do último emprego;
- II. Comprovante de seguro-desemprego;
- III. Extrato do FGTS.

h) PESSOAS DESEMPREGADAS HÁ MAIS DE TRÊS MESES OU QUE NUNCA TRABALHARAM

Conforme a Portaria nº 18/2012, deve ser comprovada a renda dos últimos três meses. Portanto, a documentação a ser enviada é a seguinte:

Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada;

- I. Documento(s) que comprove(m) o sustento nos últimos 3 (três) meses (por exemplo: comprovante de seguro-desemprego ou extrato do FGTS, notas fiscais ou recibos de vendas de produtos ou de prestação de serviços).

a) PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada.

- I. Pensão alimentícia deve ser declarada no nome do(a) responsável pelo recebimento, junto com o envio de extratos bancários dos três últimos meses que comprovem o depósito do valor recebido pela pensão